



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90013.2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2023 - LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90013/2024, para aquisição e instalação de gramado sintético para os campos do Estádio Municipal e da Arena Society, deste Município de Candiba-BA, em favor da empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º: 10.954.690/0001-71, situada à Rua Coronel Leopoldo Leão, nº 12, Bairro São Cristóvão, Paramirim – Bahia, CEP: 46.190-000, vencedora no valor total global de R\$ 641.992,56 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tem como base o Julgamento da Proposta e documentação, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, conforme Termo de Julgamento devidamente publicado no Diário Oficial Próprio do Município.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024 no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 04 de dezembro de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor Interino, o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba – Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** com a empresa **TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, situada a Avenida José Neves Teixeira, Nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo, portador do RG nº 14.801.055-54 SSP/BA e CPF nº 053.561.525-66, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 144/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02: MB APRINTER 415 18/19 - PLACA: PLR-3B64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo do radiador	LITRO	4	ORBI	R\$ 18,40	R\$ 73,60
2	Alternador	UND.	1	ZM	R\$ 2.106,75	R\$ 2.106,75
3	Amortecedores dianteiros	UND.	2	COFAP	R\$ 356,45	R\$ 712,90
4	Amortecedores traseiros	UND.	2	COFAP	R\$ 374,86	R\$ 749,72
5	Anéis de segmento	JOGO	1	MAHLE	R\$ 182,10	R\$ 182,10
6	Anel de Vedação	UND.	4	UNIFORT	R\$ 86,21	R\$ 344,84
7	Automático do arranque	UND.	1	ZM	R\$ 269,28	R\$ 269,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

8	Barra de direção	UND.	2	ZL BRASIIIL	R\$ 697,41	R\$ 1.394,82
9	Bicos Injetores	UND.	4	BOSCH	R\$ 1.925,62	R\$ 7.702,48
10	Bielas	UND.	4	MERCEDES BENZ	R\$ 880,48	R\$ 3.521,92
11	Bieletas traseira	UND.	2	COFAP	R\$ 364,20	R\$ 728,40
12	Bomba auxiliar	UND.	1	BOSCH	R\$ 175,32	R\$ 175,32
13	Bomba d'água	UND.	1	URBA	R\$ 624,76	R\$ 624,76
14	Bomba de combustível	UND.	2	BOSCH	R\$ 3.160,61	R\$ 6.321,22
15	Bomba de direção hidráulica	UND.	1	LNG	R\$ 2.397,34	R\$ 2.397,34
16	Bomba de Freio	UND.	1	LNG	R\$ 312,86	R\$ 312,86
17	Bomba de óleo	UND.	1	SCHADEK	R\$ 697,41	R\$ 697,41
18	Borracha de portas	UND.	4	MERCEDES BENZ	R\$ 232,47	R\$ 929,88
19	Borrachas feixe molas	UND.	4	SUPORTE REI	R\$ 80,40	R\$ 321,60
20	Bronzina fixa	JOGO	1	MAHLE	R\$ 653,82	R\$ 653,82
21	Bronzina móvel	JOGO	1	MAHLE	R\$ 552,11	R\$ 552,11
22	Bucha da bandeja	UND.	4	SUPORTE REI	R\$ 65,87	R\$ 263,48
23	Cabeçote	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$ 5.521,14	R\$ 5.521,14
24	Cabo de freio	UND.	2	IKS	R\$ 450,41	R\$ 900,82
25	Cabo de velocímetro	UND.	1	IKS	R\$ 443,63	R\$ 443,63
26	Caixa de direção	UND.	1	AMPRI	R\$ 3.123,80	R\$ 3.123,80
27	Cebolão do radiador	UND.	2	3RHO	R\$ 94,92	R\$ 189,84
28	Cebolinha do óleo	UND.	1	3RHO	R\$ 101,71	R\$ 101,71
29	Chave de seta	UND.	1	OSPINA	R\$ 184,04	R\$ 184,04
30	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	1	TRW	R\$ 270,25	R\$ 270,25
31	Cilindro de Freio Dianteiro	UND.	2	CONTROIL	R\$ 261,53	R\$ 523,06
32	Cilindro de Freio Traseiro	UND.	2	CONTROIL	R\$ 253,78	R\$ 507,56
33	Cilindro mestre embreagem	UND.	1	WABCO	R\$ 267,34	R\$ 267,34
34	Cola de para-brisa	UND.	1	UNIFORT	R\$ 65,87	R\$ 65,87
35	Compressor ar condicionado	UND.	1	MAHLE	R\$ 2.542,63	R\$ 2.542,63
36	Corpo de injeção	UND.	1	BOSCH	R\$ 290,59	R\$ 290,59
37	Correia do alternador	UND.	2	CONTINENTAL	R\$ 217,94	R\$ 435,88
38	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	2	COFAP	R\$ 116,23	R\$ 232,46
39	Coxim do motor	UND.	2	SUPORTE REI	R\$ 302,21	R\$ 604,42
40	Cubo de rodas dianteiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$ 298,34	R\$ 596,68
41	Cubo de rodas traseiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$ 305,12	R\$ 610,24
42	Disco de freio Dianteiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$ 464,94	R\$ 929,88
43	Disco de freio Traseiro	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$ 458,16	R\$ 916,32
44	Eixo de comando de válvulas	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$ 719,69	R\$ 719,69
45	Farol dianteiro	UND.	2	ARTEB	R\$ 358,39	R\$ 716,78
46	Fechadura da porta	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 370,98	R\$ 741,96
47	Filtro de ar motor	UND.	4	TECFIL	R\$ 129,80	R\$ 519,20
48	Filtro de ar turbina	UND.	2	TECFIL	R\$ 140,45	R\$ 280,90
49	Filtro de combustível	UND.	4	TECFIL	R\$ 161,76	R\$ 647,04
50	Filtro de óleo	UND.	2	TECFIL	R\$ 99,77	R\$ 199,54
51	Filtro Racor	UND.	2	TECFIL	R\$ 146,26	R\$ 292,52
52	Hélice do radiador	UND.	1	MODEFED	R\$ 501,75	R\$ 501,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

53	Hidrovácuo (servo freio)	UND.	1	BOSCH	R\$	908,57	R\$	908,57
54	Intercooler	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	799,11	R\$	799,11
55	Interruptor de ré	UND.	1	3RHO	R\$	95,89	R\$	95,89
56	Junta da tampa de válvulas	UND.	1	SABÓ	R\$	100,74	R\$	100,74
57	Junta do cabeçote	UND.	1	SABÓ	R\$	197,60	R\$	197,60
58	Juntas do motor	UND.	1	SABÓ	R\$	1.417,09	R\$	1.417,09
59	Kit bucha estabilizador	KIT.	4	SUORTE REI	R\$	80,40	R\$	321,60
60	Kit de embreagem	KIT	1	SACHS	R\$	1.925,62	R\$	1.925,62
61	Lâmpada 1 polo	UND.	4	PHILLIPS	R\$	20,34	R\$	81,36
62	Lâmpada 2 polos	UND.	4	PHILLIPS	R\$	21,31	R\$	85,24
63	Lâmpada Biодо H4	UND.	2	PHILLIPS	R\$	29,06	R\$	58,12
64	Lanterna traseira	UND.	2	ARTEB	R\$	180,16	R\$	360,32
65	Lonas de freio	JOGO	1	SPEED BRAKE	R\$	366,14	R\$	366,14
66	Maçanetas de porta	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$	489,15	R\$	978,30
67	Mangueira da turbina	UND.	1	JVS	R\$	528,87	R\$	528,87
68	Mangueira do intercooler	UND.	1	JVS	R\$	230,53	R\$	230,53
69	Mangueira do radiador	UND.	1	JVS	R\$	153,04	R\$	153,04
70	Molas dianteiras	UND.	2	FABRINI	R\$	479,47	R\$	958,94
71	Molas traseiras	UND.	2	FABRINI	R\$	450,40	R\$	900,80
72	Óleo de freio	UND.	4	DULUB	R\$	27,11	R\$	108,44
73	Palhetas do limpador	UND.	2	UNIFORT	R\$	65,86	R\$	131,72
74	Para choque dianteiro	UND.	1	R2A	R\$	653,82	R\$	653,82
75	Para choque Traseiro	UND.	1	R2A	R\$	661,57	R\$	661,57
76	Pára-brisa	UND.	1	AUTOGLASS	R\$	1.417,09	R\$	1.417,09
77	Parafusos de Rodas com porcas	UND.	6	ZM	R\$	22,27	R\$	133,62
78	Pastilha de freio dianteira	JOGO	1	SPEED BRAKE	R\$	232,47	R\$	232,47
79	Pastilha de freio traseira	JOGO	1	SPEED BRAKE	R\$	225,69	R\$	225,69
80	Pistão com anéis	JOGO	1	MAHLE	R\$	2.513,57	R\$	2.513,57
81	Pivô	UND.	4	COFAP	R\$	163,70	R\$	654,80
82	Polia do motor	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	278,96	R\$	278,96
83	Radiador	UND.	1	VISCONDE	R\$	1.417,09	R\$	1.417,09
84	Reservatório do radiador	UND.	1	RESERPLASTIC	R\$	357,42	R\$	357,42
85	Resistência ar condicionado	UND.	1	MERCEDES BENZ	R\$	264,43	R\$	264,43
86	Retentor de roda dianteira	UND.	2	SABÓ	R\$	156,92	R\$	313,84
87	Retentor de roda traseira	UND.	2	SABÓ	R\$	154,01	R\$	308,02
88	Retrovisor	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$	200,50	R\$	401,00
89	Rolamento de roda dianteira	UND.	2	VETOR	R\$	431,04	R\$	862,08
90	Rolamento de roda traseira	UND.	2	VETOR	R\$	576,33	R\$	1.152,66
91	Rolamento do alternador	UND.	1	VETOR	R\$	95,89	R\$	95,89
92	Rolamento do motor de arranque	UND.	1	VETOR	R\$	78,46	R\$	78,46
93	Rolamento do tensor da correia	UND.	1	VETOR	R\$	519,18	R\$	519,18
94	Sensor de temperatura	UND.	1	3RHO	R\$	444,60	R\$	444,60
95	Sensor de velocidade	UND.	1	3RHO	R\$	516,28	R\$	516,28
96	Sensor do acelerador	UND.	1	3RHO	R\$	494,97	R\$	494,97
97	Silencioso completo	UND.	1	3RHO	R\$	908,57	R\$	908,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

98	Silicone - tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$ 14,53	R\$ 14,53
99	Tampa do radiador	UND.	1	TANCLIK	R\$ 63,93	R\$ 63,93
100	Tensor da correia	UND.	1	CONTINENTAL	R\$ 484,31	R\$ 484,31
101	Tensor do ar condicionado	UND.	1	CONTINENTAL	R\$ 370,01	R\$ 370,01
102	Terminal direção	UND.	2	VIEMAR	R\$ 181,13	R\$ 362,26
103	Turbina do motor	UND.	1	BIAGIO	R\$ 2.870,02	R\$ 2.870,02
104	Válvula de pressão	UND.	1	BOSCH	R\$ 87,18	R\$ 87,18
105	Válvulas cabeçote	JOGO	1	MERCEDES BENZ	R\$ 298,34	R\$ 298,34
106	Ventoinha do radiador	UND.	1	MODEFED	R\$ 367,11	R\$ 367,11
107	Vidros de porta	UND.	4	AUTOGLASS	R\$ 138,51	R\$ 554,04
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02						R\$ 86.000,00
LOTE 09 - RENAULT MASTER 2020/2020- PLACA: PLY-1C43/PLF-4946						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo do radiador	UND.	4	ORBI	R\$ 13,20	R\$ 52,80
2	Amortecedor dianteiro	UND.	4	COFAP	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36
3	Amortecedor traseiro	UND.	4	COFAP	R\$ 266,01	R\$ 1.064,04
4	Anéis de segmento	JOGO	2	MAHLE	R\$ 218,78	R\$ 437,56
5	Anéis de vedação	UND.	4	UNIFORT	R\$ 58,34	R\$ 233,36
6	Barra de direção	UND.	4	ZL BRASIL	R\$ 122,93	R\$ 491,72
7	Bicos Injetores	UND.	2	BOSCH	R\$ 1.328,64	R\$ 2.657,28
8	Bomba d'água	UND.	2	URBA	R\$ 243,09	R\$ 486,18
9	Bomba da direção hidráulica	UND.	1	LNG	R\$ 493,12	R\$ 493,12
10	Bomba de combustível	UND.	2	BOSCH	R\$ 463,95	R\$ 927,90
11	Bomba de freio (cilindro mestre)	UND.	2	TRW	R\$ 488,26	R\$ 976,52
12	Bomba de óleo	UND.	2	SCHADEK	R\$ 370,19	R\$ 740,38
13	Borracha do estabilizador dianteiro	UND.	4	SAMPEL	R\$ 34,73	R\$ 138,92
14	Borracha do estabilizador traseiro	UND.	4	SAMPEL	R\$ 37,50	R\$ 150,00
15	Bronzina fixa	UND.	2	MAHLE	R\$ 245,86	R\$ 491,72
16	Bronzina móvel	UND.	2	MAHLE	R\$ 279,20	R\$ 558,40
17	Bucha da bandeja	UND.	8	SAMPEL	R\$ 90,29	R\$ 722,32
18	Cabeçote	UND.	1	TAKAO	R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00
19	Cabo de freio	UND.	2	IKS	R\$ 221,56	R\$ 443,12
20	Caixa de direção	UND.	1	AMPRI	R\$ 2.552,41	R\$ 2.552,41
21	Cebolinha do óleo	UND.	2	3RHO	R\$ 107,65	R\$ 215,30
22	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	2	TRW	R\$ 193,08	R\$ 386,16
23	Cilindro de freio traseiro	UND.	4	TRW	R\$ 106,26	R\$ 425,04
24	Cilindro mestre embreagem	UND.	2	TRW	R\$ 234,06	R\$ 468,12
25	Cola para para-brisa	UND.	2	UNIFORT	R\$ 61,12	R\$ 122,24
26	Compressor do ar condicionado	UND.	1	MAHLE	R\$ 3.299,03	R\$ 3.299,03
27	Correia dentada	UND.	2	CONTINENTAL	R\$ 168,08	R\$ 336,16
28	Correia do alternador	UND.	2	CONTINENTAL	R\$ 83,34	R\$ 166,68
29	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	4	RENAULT	R\$ 198,64	R\$ 794,56
30	Cubo da roda dianteira	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$ 395,19	R\$ 1.580,76
31	Cubo da roda traseira	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$ 479,23	R\$ 1.916,92
32	Disco de freio dianteiro	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$ 220,86	R\$ 883,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

33	Disco de freio traseiro	UND.	4	HIPPER FREIOS	R\$ 220,86	R\$ 883,44
34	Elevador dos vidros	UND.	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 197,94	R\$ 395,88
35	Farol dianteiro	UND.	2	ARTEB	R\$ 858,44	R\$ 1.716,88
36	Filtro de ar do motor	UND.	6	TECFIL	R\$ 67,37	R\$ 404,22
37	Fluido do freio	UND.	6	RADNAQ	R\$ 24,31	R\$ 145,86
38	Junta do cabeçote	UND.	2	SABÔ	R\$ 236,84	R\$ 473,68
39	Junta do motor	JOGO	2	SABÔ	R\$ 867,47	R\$ 1.734,94
40	Kit bucha estabilizador	KIT	8	SAMPEL	R\$ 35,42	R\$ 283,36
41	Kit embreagem	KIT	2	LUK	R\$ 725,09	R\$ 1.450,18
42	Lâmpada 1 polo	UND.	10	PHILLIPS	R\$ 12,50	R\$ 125,00
43	Lâmpada Biодо H4	UND.	6	PHILLIPS	R\$ 24,30	R\$ 145,80
44	Lâmpadas 2 polos	UND.	10	PHILLIPS	R\$ 12,50	R\$ 125,00
45	Lanterna traseira	UND.	4	ARTEB	R\$ 225,71	R\$ 902,84
46	Lonas de freio	UND.	2	SPEED BRAKE	R\$ 214,60	R\$ 429,20
47	Mangueira do radiador	UND.	2	JVS	R\$ 231,27	R\$ 462,54
48	Molas dianteiras	UND.	4	FABRINI	R\$ 212,53	R\$ 850,12
49	Molas traseiras	UND.	4	FABRINI	R\$ 229,20	R\$ 916,80
50	Palhetas do limpador	UND.	2	UNIFORT	R\$ 50,01	R\$ 100,02
51	Para choque dianteiro	UND.	2	R2A	R\$ 1.123,06	R\$ 2.246,12
52	Para-brisa	UND.	2	AUTOGLASS	R\$ 779,27	R\$ 1.558,54
53	Parafusos de roda com porca	UND.	8	ZM	R\$ 36,12	R\$ 288,96
54	Pastilha de freio dianteiro	UND.	4	SPEED BRAKE	R\$ 229,20	R\$ 916,80
55	Pastilha de freio traseiro	UND.	4	SPEED BRAKE	R\$ 199,33	R\$ 797,32
56	Pistão e anéis	JOGO	2	MAHLE	R\$ 1.514,77	R\$ 3.029,54
57	Pivô	UND.	8	COFAP	R\$ 131,27	R\$ 1.050,16
58	Radiador	UND.	2	VISCONDE	R\$ 937,62	R\$ 1.875,24
59	Reservatório de água	UND.	2	RESERPLASTIC	R\$ 152,10	R\$ 304,20
60	Rolamento da roda dianteira	UND.	4	VETOR	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36
61	Rolamento da roda traseira	UND.	4	VETOR	R\$ 218,78	R\$ 875,12
62	Sensor de temperatura	UND.	2	3RHO	R\$ 109,74	R\$ 219,48
63	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	2	ORBI	R\$ 10,42	R\$ 20,84
64	Terminal direção	UND.	4	COFAP	R\$ 112,51	R\$ 450,04
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 09						R\$ 55.000,00
LOTE 20 - FORD RANGER 19/20 XL – PLACA: QTW-9H42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras	UND.	4	REXON	R\$ 11,85	R\$ 47,40
2	Aditivo do radiador	UND.	6	ORBI	R\$ 13,25	R\$ 79,50
3	Amortecedores dianteiros	UND.	2	COFAP	R\$ 361,17	R\$ 722,34
4	Amortecedores traseiros	UND.	2	COFAP	R\$ 322,13	R\$ 644,26
5	Barra axial	UND.	2	COFAP	R\$ 80,18	R\$ 160,36
6	Bomba d'água	UND.	2	ORBI	R\$ 219,63	R\$ 439,26
7	Bomba de combustível	UND.	1	BOSCH	R\$ 2.415,25	R\$ 2.415,25
8	Bomba de freio (cilindro mestre)	UND.	1	TRW	R\$ 340,26	R\$ 340,26
9	Bucha da bandeja	UND.	8	SAMPEL	R\$ 99,70	R\$ 797,60
10	Bucha feixe mola	UND.	4	SAMPEL	R\$ 50,20	R\$ 200,80
11	Caixa de direção hidráulica	UND.	1	AMPRI	R\$ 2.173,31	R\$ 2.173,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

12	Cilindro de freio traseiro	UND.	2	CONTROIL	R\$ 142,23	R\$ 284,46
13	Cola de para-brisa	UND.	2	ORBI	R\$ 61,36	R\$ 122,72
14	Contra pino	UND.	6	UNIFORT	R\$ 2,09	R\$ 12,54
15	Correia do alternador	UND.	2	CONTINENTAL	R\$ 165,25	R\$ 330,50
16	Cubo da roda dianteira	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$ 345,14	R\$ 690,28
17	Disco de freio	UND.	2	HIPPER FREIOS	R\$ 256,59	R\$ 513,18
18	Faróis dianteiros	UND.	2	ARTEB	R\$ 384,88	R\$ 769,76
19	Filtro de ar	UND.	2	TECFIL	R\$ 103,19	R\$ 206,38
20	Filtro de combustível	UND.	4	TECFIL	R\$ 78,09	R\$ 312,36
21	Filtro de óleo	UND.	6	TECFIL	R\$ 53,69	R\$ 322,14
22	Fluido do freio	UND.	6	RADNAQ	R\$ 23,01	R\$ 138,06
23	Fusíveis	UND.	6	UNIFORT	R\$ 3,49	R\$ 20,94
24	Graxa – 20 KG	BALDE	2	PANTHER	R\$ 204,29	R\$ 408,58
25	Junta do motor	JOGO	1	SABÔ	R\$ 695,15	R\$ 695,15
26	Kit de embreagem	KIT	1	LUK	R\$ 1.632,95	R\$ 1.632,95
27	Kit pistão e anel	UND.	1	MAHLE	R\$ 1.678,96	R\$ 1.678,96
28	Kit rolamento traseiro	KIT	2	VETOR	R\$ 192,44	R\$ 384,88
29	Lâmpada 1 polo	UND.	10	PHILLIPS	R\$ 11,16	R\$ 111,60
30	Lâmpada 2 polos	UND.	10	PHILLIPS	R\$ 11,16	R\$ 111,60
31	Lâmpada Farol	UND.	4	PHILLIPS	R\$ 24,40	R\$ 97,60
32	Molas dianteiras	UND.	2	FABRINI	R\$ 198,71	R\$ 397,42
33	Molas traseiras	UND.	2	FABRINI	R\$ 282,38	R\$ 564,76
34	Palhetas do limpador	UND.	2	UNIFORT	R\$ 34,86	R\$ 69,72
35	Para-brisa	UND.	1	AUTOGLASS	R\$ 1.063,30	R\$ 1.063,30
36	Parafusos de roda	UND.	8	ZM	R\$ 35,56	R\$ 284,48
37	Pastilha de freio	JOGO	4	SPEED BRAKE	R\$ 181,98	R\$ 727,92
38	Pivô inferior	UND.	2	COFAP	R\$ 171,52	R\$ 343,04
39	Pivô superior	UND.	2	COFAP	R\$ 179,89	R\$ 359,78
40	Radiador	UND.	1	VISCONDE	R\$ 679,81	R\$ 679,81
41	Rolamento dianteiro	KIT	2	VETOR	R\$ 331,19	R\$ 662,38
42	Sapata de freio	UND.	2	SPEED BRAKE	R\$ 228,00	R\$ 456,00
43	Sensor temperatura	UND.	1	3RHO	R\$ 123,41	R\$ 123,41
44	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	ORBI	R\$ 10,46	R\$ 10,46
45	Terminal de direção	UND.	2	VIEMAR	R\$ 112,95	R\$ 225,90
46	Válvula termostática	UND.	1	VALCLEI	R\$ 166,64	R\$ 166,64
						R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 20						
VALOR TOTAL GLOBAL: (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)						R\$ 164.000,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 2.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.2.2.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.
- 2.2.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.2.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.13.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual terá validade até 05 de junho de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.

5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:

5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;

5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.

5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.11.1. Por razão de interesse público; ou

5.11.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000, 15001001

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviço de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Família – ESF

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15001002

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 018/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

10.2. Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

10.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

10.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 018/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
Agnalva Alves Martins Prado
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58,
Juvenal Fernandes Sobrinho
Contratante

TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 06.061.215/0001-07
Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo
CPF nº 053.561.525-66
Contratada

Claudio Fernandes Primo
CPF nº 500.731.335-15
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor Interino, o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba – Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominada de CONTRATANTE, resolvem firmar CONTRATO DE FORNECIMENTO com a empresa **LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14, situada a Avenida Santos Dumont, nº 514, Bairro Vomita Mel, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Delci Costa Alves, portador do RG nº 02344311 13 SSP/BA e do CPF nº 013.221.918-24, doravante CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 144/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu este instrumento contratual, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 07 - RENAULT DUSTER 2023/2024 - PLACA: RPW 0A82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo do radiador	UND.	4	ORBI	R\$ 24,00	R\$ 96,00
2	Amortecedor dianteiro	UND.	4	NAKATA	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	4	NAKATA	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
4	Anéis de segmento	JOGO	2	MAHLE	R\$ 485,00	R\$ 970,00
5	Anéis de vedação	UND.	4	PATRAL	R\$ 121,00	R\$ 484,00
6	Barra de direção	UND.	4	AUTHOMIX	R\$ 97,00	R\$ 388,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

7	Bicos Injetores	UND.	2	MARFLEX	R\$ 283,00	R\$ 566,00
8	Bomba d'água	UND.	2	INDISA	R\$ 162,00	R\$ 324,00
9	Bomba da direção hidráulica	UND.	1	AMPRI	R\$ 824,00	R\$ 824,00
10	Bomba de combustível	UND.	2	EURO	R\$ 283,00	R\$ 566,00
11	Bomba de freio (cilindro mestre)	UND.	2	CONTROLIL	R\$ 444,00	R\$ 888,00
12	Bomba de óleo	UND.	2	BROSOL	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
13	Borracha do estabilizador dianteiro	UND.	4	KIT E CIA	R\$ 32,00	R\$ 128,00
14	Borracha do estabilizador traseiro	UND.	4	KIT E CIA	R\$ 32,00	R\$ 128,00
15	Bronzina fixa	UND.	2	MAHLE	R\$ 388,00	R\$ 776,00
16	Bronzina móvel	UND.	2	MAHLE	R\$ 323,00	R\$ 646,00
17	Bucha da bandeja	UND.	8	SAMPEL	R\$ 65,00	R\$ 520,00
18	Cabeçote	UND.	1	MANDO	R\$ 3.232,00	R\$ 3.232,00
19	Cabo de freio	UND.	2	IKS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
20	Caixa de direção	UND.	1	TRW	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
21	Cebolinha do óleo	UND.	2	3RHO	R\$ 65,00	R\$ 130,00
22	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	2	LUK	R\$ 202,00	R\$ 404,00
23	Cilindro de freio traseiro	UND.	4	CONTROLIL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
24	Cilindro mestre embreagem	UND.	2	LUK	R\$ 307,00	R\$ 614,00
25	Cola para para-brisa	UND.	2	ORBI	R\$ 65,00	R\$ 130,00
26	Compressor do ar condicionado	UND.	1	DELPHI	R\$ 1.657,00	R\$ 1.657,00
27	Correia dentada	UND.	2	DAYCO	R\$ 145,00	R\$ 290,00
28	Correia do alternador	UND.	2	DAYCO	R\$ 97,00	R\$ 194,00
29	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	4	SAMPEL	R\$ 121,00	R\$ 484,00
30	Cubo da roda dianteira	UND.	4	FREMAX	R\$ 145,00	R\$ 580,00
31	Cubo da roda traseira	UND.	4	FREMAX	R\$ 242,00	R\$ 968,00
32	Disco de freio dianteiro	UND.	4	FREMAX	R\$ 205,00	R\$ 820,00
33	Disco de freio traseiro	UND.	4	FREMAX	R\$ 226,00	R\$ 904,00
34	Elevador dos vidros	UND.	2	CEMAK	R\$ 202,00	R\$ 404,00
35	Farol dianteiro	UND.	2	ORGUS	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
36	Filtro de ar do motor	UND.	6	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 240,00
37	Fluido do freio	UND.	6	MOTORFIX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
38	Junta do cabeçote	UND.	2	SABO	R\$ 162,00	R\$ 324,00
39	Junta do motor	JOGO	2	SABO	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
40	Kit bucha estabilizador	KIT	8	KIT E CIA	R\$ 32,00	R\$ 256,00
41	Kit embreagem	KIT	2	VALEO	R\$ 905,00	R\$ 1.810,00
42	Lâmpada 1 polo	UND.	10	NEOLUX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
43	Lâmpada Bido H4	UND.	6	NEOLUX	R\$ 32,00	R\$ 192,00
44	Lâmpadas 2 polos	UND.	10	NEOLUX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
45	Lanterna traseira	UND.	4	CIBIE	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
46	Lonas de freio	UND.	2	FRASLE	R\$ 283,00	R\$ 566,00
47	Mangueira do radiador	UND.	2	PATRAL	R\$ 202,00	R\$ 404,00
48	Molas dianteiras	UND.	4	FABRINI	R\$ 162,00	R\$ 648,00
49	Molas traseiras	UND.	4	FABRINI	R\$ 178,00	R\$ 712,00
50	Palhetas do limpador	UND.	2	CINOY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
51	Para choque dianteiro	UND.	2	RUFATO	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
52	Para-brisa	UND.	2	SEKURIT	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

53	Parafusos de roda com porca	UND.	8	PATRAL	R\$ 24,00	R\$ 192,00
54	Pastilha de freio dianteiro	UND.	4	FRASLE	R\$ 162,00	R\$ 648,00
55	Pastilha de freio traseiro	UND.	4	FRASLE	R\$ 97,00	R\$ 388,00
56	Pistão e anéis	JOGO	2	MAHLE	R\$ 1.212,00	R\$ 2.424,00
57	Pivô	UND.	8	PERFECT	R\$ 121,00	R\$ 968,00
58	Radiador	UND.	2	IRB	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
59	Reservatório de água	UND.	2	FLORIO	R\$ 162,00	R\$ 324,00
60	Rolamento da roda dianteira	UND.	4	LUCAS	R\$ 226,00	R\$ 904,00
61	Rolamento da roda traseira	UND.	4	LUCAS	R\$ 226,00	R\$ 904,00
62	Sensor de temperatura	UND.	2	M T E	R\$ 105,00	R\$ 210,00
63	Silicone - tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	2	ORBI	R\$ 65,00	R\$ 130,00
64	Terminal direção	UND.	4	PERFECT	R\$ 145,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 07						R\$ 48.500,00
LOTE 11 - VW AMAROK 2.0 2013 4X2 - OUM 0501						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras	UND.	4	PATRAL	R\$ 7,00	R\$ 28,00
2	Aditivo do radiador	UND.	10	ORBI	R\$ 21,00	R\$ 210,00
3	Amortecedores dianteiros	UND.	2	COFAP	R\$ 497,00	R\$ 994,00
4	Amortecedores traseiros	UND.	2	COFAP	R\$ 391,00	R\$ 782,00
5	Barra axial	UND.	2	NAKATA	R\$ 107,00	R\$ 214,00
6	Bomba d'água	UND.	2	INDISA	R\$ 249,00	R\$ 498,00
7	Bomba de combustível	UND.	2	WEBER	R\$ 355,00	R\$ 710,00
8	Bucha da bandeja	UND.	8	SAMPEL	R\$ 107,00	R\$ 856,00
9	Bucha feixe mola	UND.	6	SAMPEL	R\$ 107,00	R\$ 642,00
10	Caixa de direção hidráulica	UND.	1	TRW	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00
11	Cilindro de freio traseiro	UND.	2	CONTROL	R\$ 142,00	R\$ 284,00
12	Cola de para-brisa	UND.	2	ORBI	R\$ 57,00	R\$ 114,00
13	Contra pino	UND.	10	PATRAL	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	Correia dentada	UND.	1	DAYCO	R\$ 249,00	R\$ 249,00
15	Correia do alternador	UND.	2	DAYCO	R\$ 142,00	R\$ 284,00
16	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	2	SAMPEL	R\$ 213,00	R\$ 426,00
17	Cubo da roda traseiro	UND.	2	FREMAX	R\$ 1.421,00	R\$ 2.842,00
18	Disco de freio	UND.	2	FREMAX	R\$ 320,00	R\$ 640,00
19	Filtro de ar	UND.	5	TECFIL	R\$ 107,00	R\$ 535,00
20	Filtro de combustível	UND.	5	TECFIL	R\$ 107,00	R\$ 535,00
21	Filtro de óleo	UND.	5	TECFIL	R\$ 85,00	R\$ 425,00
22	Fluido do freio	UND.	6	MOTORFIX	R\$ 28,00	R\$ 168,00
23	Fusíveis	UND.	10	ETE	R\$ 4,00	R\$ 40,00
24	Graxa – 20 kg	BALDE	5	DULUB	R\$ 43,00	R\$ 215,00
25	Junta do motor	JOGO	1	SABO	R\$ 1.279,00	R\$ 1.279,00
26	Kit amortecedor dianteiro	KIT	4	SAMPEL	R\$ 57,00	R\$ 228,00
27	Kit de anéis de segmento	JOGO	1	MAHLE	R\$ 497,00	R\$ 497,00
28	Kit de embreagem	KIT	2	SACHS	R\$ 2.487,00	R\$ 4.974,00
29	Kit pistão e anel	UND.	1	MAHLE	R\$ 3.908,00	R\$ 3.908,00
30	Kit reparo dos bicos	KIT	8	PATRAL	R\$ 107,00	R\$ 856,00
31	Kit rolamento dianteiro	KIT	4	FAG	R\$ 249,00	R\$ 996,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

32	Kit rolamento traseiro	KIT	4	FAG	R\$ 249,00	R\$ 996,00
33	Lâmpada 1 polo	UND.	6	NEOLUX	R\$ 14,00	R\$ 84,00
34	Lâmpada 2 polos	UND.	6	NEOLUX	R\$ 14,00	R\$ 84,00
35	Lâmpada Farol	UND.	8	NEOLUX	R\$ 36,00	R\$ 288,00
36	Lanternas traseira	UND.	2	CIBIE	R\$ 320,00	R\$ 640,00
37	Molas dianteiras	UND.	2	FABRINI	R\$ 249,00	R\$ 498,00
38	Molas traseiras	UND.	2	FABRINI	R\$ 355,00	R\$ 710,00
39	Palhetas do limpador	UND.	4	CINOY	R\$ 71,00	R\$ 284,00
40	Para-brisa	UND.	1	SEKURIT	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
41	Parafusos de roda	UND.	8	PATRAL	R\$ 21,00	R\$ 168,00
42	Pastilha de freio	JOGO	5	SYL	R\$ 178,00	R\$ 890,00
43	Pivô inferior	UND.	4	TRW	R\$ 249,00	R\$ 996,00
44	Pivô superior	UND.	4	TRW	R\$ 178,00	R\$ 712,00
45	Protetor do motor	UND.	2	IGASA	R\$ 284,00	R\$ 568,00
46	Radiador	UND.	1	IRB	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
47	Sapata de freio	UND.	2	SYL	R\$ 320,00	R\$ 640,00
48	Sensor temperatura	UND.	2	M T E	R\$ 178,00	R\$ 356,00
49	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	4	ORBI	R\$ 57,00	R\$ 228,00
50	Sonda lambda	UND.	2	NTK	R\$ 425,00	R\$ 850,00
51	Tampa do reservatório da água	UND.	2	FLORIO	R\$ 57,00	R\$ 114,00
52	Terminal de direção	UND.	4	NAKATA	R\$ 107,00	R\$ 428,00
53	Válvula termostática	UND.	4	M T E	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 11						R\$ 39.000,00
LOTE 13 - VW VIRTUS 2.0 1.6 2021/2022- PLACA: RDO 5C28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	3	ORBI	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2	Amortecedor dianteiro	UND.	2	COFAP	R\$ 438,00	R\$ 876,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	2	COFAP	R\$ 337,00	R\$ 674,00
4	Barra axial (hidráulica)	UND.	2	NAKATA	R\$ 101,00	R\$ 202,00
5	Bateria 60 ah	UND.	1	JUPITER	R\$ 269,00	R\$ 269,00
6	Bobina ignição	UND.	1	DELPHI	R\$ 303,00	R\$ 303,00
7	Bomba d'água	UND.	1	INDISA	R\$ 236,00	R\$ 236,00
8	Bomba de combustível	UND.	1	EURO	R\$ 236,00	R\$ 236,00
9	Bomba de óleo	UND.	1	BROSOL	R\$ 236,00	R\$ 236,00
10	Botão vidro elétrico	UND.	1	KOSTAL	R\$ 54,00	R\$ 54,00
11	Bucha bandeja dianteira	UND.	5	SAMPEL	R\$ 54,00	R\$ 270,00
12	Bucha barra estabilizadora	UND.	5	SAMPEL	R\$ 34,00	R\$ 170,00
13	Bucha eixo traseiro	UND.	5	SAMPEL	R\$ 101,00	R\$ 505,00
14	Bujão cárter	UND.	1	PATRAL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	Cabo vela	JOGO	1	MARFLEX	R\$ 168,00	R\$ 168,00
16	Caixa direção	UND.	1	TRW	R\$ 1.683,00	R\$ 1.683,00
17	Carcaça válvula termostática	UND.	1	PATRAL	R\$ 101,00	R\$ 101,00
18	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	1	LUK	R\$ 168,00	R\$ 168,00
19	Cilindro de freio traseiro	UND.	2	CONTROL	R\$ 101,00	R\$ 202,00
20	Cilindro mestre embreagem	UND.	1	LUK	R\$ 202,00	R\$ 202,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

21	Cilindro mestre freio	UND.	1	CONTROL	R\$ 269,00	R\$ 269,00
22	Colar embreagem	UND.	1	LUK	R\$ 236,00	R\$ 236,00
23	Contra pino das rodas	UND.	1	PATRAL	R\$ 3,00	R\$ 3,00
24	Correia alternador	UND.	1	DAYCO	R\$ 101,00	R\$ 101,00
25	Correia dentada	UND.	1	DAYCO	R\$ 135,00	R\$ 135,00
26	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	2	SAMPEL	R\$ 155,00	R\$ 310,00
27	Cubo roda dianteira	UND.	2	FREMAX	R\$ 135,00	R\$ 270,00
28	Disco freio	UND.	2	FREMAX	R\$ 202,00	R\$ 404,00
29	Fechadura porta	UND.	1	UNIVERSAL	R\$ 215,00	R\$ 215,00
30	Filtro de óleo	UND.	8	TECFIL	R\$ 27,00	R\$ 216,00
31	Hidrovácuo	UND.	1	CONTROL	R\$ 370,00	R\$ 370,00
32	Junta deslizante	UND.	2	COFAP	R\$ 236,00	R\$ 472,00
33	Junta homocinética	UND.	2	COFAP	R\$ 215,00	R\$ 430,00
34	Junta motor	JOGO	1	SABO	R\$ 370,00	R\$ 370,00
35	Kit amortecedor dianteiro	KIT	2	SAMPEL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
36	Kit amortecedor traseiro	KIT	2	SAMPEL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
37	Kit coifa junta homocinética	KIT	2	SAMPEL	R\$ 27,00	R\$ 54,00
38	Kit rolamento roda traseira	KIT	2	LUCAS	R\$ 236,00	R\$ 472,00
39	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	5	NEOLUX	R\$ 13,00	R\$ 65,00
40	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	5	NEOLUX	R\$ 13,00	R\$ 65,00
41	Lâmpada farol	UND.	5	NEOLUX	R\$ 34,00	R\$ 170,00
42	Maçaneta interna da porta	UND.	1	UNIVERSAL	R\$ 121,00	R\$ 121,00
43	Mola dianteira	UND.	2	FABRINI	R\$ 168,00	R\$ 336,00
44	Mola placa freio	JOGO	1	PATRAL	R\$ 34,00	R\$ 34,00
45	Mola traseira	UND.	2	FABRINI	R\$ 135,00	R\$ 270,00
46	Óleo freio	UND.	3	MOTORFIX	R\$ 34,00	R\$ 102,00
47	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 67,00	R\$ 67,00
48	Pastilha de freio	JOGO	2	SYL	R\$ 155,00	R\$ 310,00
49	Pistão com anéis	JOGO	1	MAHLE	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
50	Pivô	UND.	2	PERFECT	R\$ 121,00	R\$ 242,00
51	Prato amortecedor dianteiro	UND.	2	PATRAL	R\$ 34,00	R\$ 68,00
52	Protetor correia dentada	JOGO	1	JAHU	R\$ 101,00	R\$ 101,00
53	Radiador	UND.	1	IRB	R\$ 505,00	R\$ 505,00
54	Reservatório d'água radiador	UND.	1	FLORIO	R\$ 121,00	R\$ 121,00
55	Retentor volante	UND.	1	SABO	R\$ 438,00	R\$ 438,00
56	Rolamento roda dianteira	UND.	2	LUCAS	R\$ 168,00	R\$ 336,00
57	Sapata freio	JOGO	2	SYL	R\$ 135,00	R\$ 270,00
58	Sensor nível	UND.	2	TSA	R\$ 101,00	R\$ 202,00
59	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	3	ORBI	R\$ 40,00	R\$ 120,00
60	Tambor freio	UND.	2	FREMAX	R\$ 168,00	R\$ 336,00
61	Terminal direção	UND.	2	PERFECT	R\$ 100,00	R\$ 200,00
62	Tubo refrigeração	UND.	1	PATRAL	R\$ 34,00	R\$ 34,00
63	Vela de ignição	JOGO	1	NGK	R\$ 135,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 13						R\$ 16.800,00
LOTE 15 - FIAT DOBLO 2018/2019 - PLACA: PLH-2064						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

1	Abraçadeiras	UND.	4	PATRAL	R\$ 8,00	R\$ 32,00
2	Aditivo radiador	LITRO	6	ORBI	R\$ 23,00	R\$ 138,00
3	Amortecedores dianteiros	UND.	2	COFAP	R\$ 461,00	R\$ 922,00
4	Amortecedores traseiros	UND.	2	COFAP	R\$ 307,00	R\$ 614,00
5	Anel de segmento	JOGO.	1	MAHLE	R\$ 269,00	R\$ 269,00
6	Arruelas	UND.	2	PATRAL	R\$ 77,00	R\$ 154,00
7	Atuador central embreagem	UND.	2	SACHS	R\$ 269,00	R\$ 538,00
8	Barra axial	UND.	2	NAKATA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
9	Batente suspensão traseira	UND.	2	SAMPEL	R\$ 138,00	R\$ 276,00
10	Bicos injetores	UND.	2	BOSCH	R\$ 269,00	R\$ 538,00
11	Bieleta	UND.	2	COFAP	R\$ 77,00	R\$ 154,00
12	Bobina da ignição	UND.	4	BOSCH	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
13	Bomba d'água	UND.	2	INDISA	R\$ 154,00	R\$ 308,00
14	Bomba de combustível Flex	UND.	2	WEBER	R\$ 269,00	R\$ 538,00
15	Bomba de freio (cilindro mestre)	UND.	1	CONTROLIL	R\$ 346,00	R\$ 346,00
16	Bucha da bandeja	UND.	4	SAMPEL	R\$ 115,00	R\$ 460,00
17	Cabo de vela	UND.	2	NGK	R\$ 192,00	R\$ 384,00
18	Caixa de direção hidráulica	UND.	1	TRW	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
19	Cilindro roda traseira	UND.	1	FAG	R\$ 115,00	R\$ 115,00
20	Cola de para-brisa	UND.	1	ORBI	R\$ 77,00	R\$ 77,00
21	Contra pino	UND.	6	PATRAL	R\$ 2,00	R\$ 12,00
22	Correia distribuição	UND.	1	DAYCO	R\$ 115,00	R\$ 115,00
23	Correia do alternador	UND.	2	DAYCO	R\$ 92,00	R\$ 184,00
24	Coxim do amortecedor dianteiro	UND.	4	SAMPEL	R\$ 215,00	R\$ 860,00
25	Cubo da roda dianteira	UND.	2	FREMAX	R\$ 154,00	R\$ 308,00
26	Cubo da roda traseira	UND.	2	FREMAX	R\$ 307,00	R\$ 614,00
27	Disco de freio	UND.	4	FREMAX	R\$ 192,00	R\$ 768,00
28	Farol dianteiro	UND.	2	ORGUS	R\$ 499,00	R\$ 998,00
29	Fechadura das portas dianteiras	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 192,00	R\$ 384,00
30	Fechaduras das portas traseiras	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 192,00	R\$ 384,00
31	Fluido do freio	UND.	4	MOTORFIX	R\$ 31,00	R\$ 124,00
32	Fusíveis	UND.	10	ETE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
33	Graxa – 20 kg	BALDE	3	DULUB	R\$ 46,00	R\$ 138,00
34	Hidrovácuo (servo freio)	UND.	1	CONTROLIL	R\$ 538,00	R\$ 538,00
35	Interruptor luz de ré	UND.	1	3RHO	R\$ 61,00	R\$ 61,00
36	Junta do motor	JOGO	2	SABO	R\$ 423,00	R\$ 846,00
37	Junta homocinética	UND.	1	COFAP	R\$ 231,00	R\$ 231,00
38	Kit amortecedor dianteiro	KIT	2	KIT CIA	R\$ 46,00	R\$ 92,00
39	Kit de embreagem	KIT	2	SACHS	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
40	Lâmpada 1 polo	UND.	6	NEOLUX	R\$ 15,00	R\$ 90,00
41	Lâmpada 2 polos	UND.	6	NEOLUX	R\$ 15,00	R\$ 90,00
42	Lâmpada H1	UND.	4	NEOLUX	R\$ 31,00	R\$ 124,00
43	Lâmpada H7	UND.	4	NEOLUX	R\$ 38,00	R\$ 152,00
44	Mangueira do freio	UND.	2	PATRAL	R\$ 77,00	R\$ 154,00
45	Molas espiral dianteira	UND.	2	FABRINI	R\$ 192,00	R\$ 384,00
46	Molas espiral traseira	UND.	2	FABRINI	R\$ 461,00	R\$ 922,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

47	Motor partida	UND.	1	EURO	R\$ 922,00	R\$ 922,00
48	Motor ventilador	UND.	1	CEMAK	R\$ 460,00	R\$ 460,00
49	Palhetas limpador	JOGO	4	CINOY	R\$ 61,00	R\$ 244,00
50	Para choque dianteiro	UND.	1	RUFATO	R\$ 538,00	R\$ 538,00
51	Para choque traseiro	UND.	1	RUFATO	R\$ 615,00	R\$ 615,00
52	Para-brisa	UND.	2	SEKURIT	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
53	Parafusos de roda	UND.	4	PATRAL	R\$ 15,00	R\$ 60,00
54	Pastilha de freio	JOGO	10	SYL	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
55	Pistão com anéis	JOGO	2	MAHLE	R\$ 1.153,00	R\$ 2.306,00
56	Pivô	UND.	6	TRW	R\$ 92,00	R\$ 552,00
57	Radiador	UND.	1	IRB	R\$ 538,00	R\$ 538,00
58	Rolamento da correia distribuição	UND.	2	FAG	R\$ 192,00	R\$ 384,00
59	Rolamento roda dianteira	UND.	2	FAG	R\$ 192,00	R\$ 384,00
60	Sapata de freio	JOGO	2	SYL	R\$ 231,00	R\$ 462,00
61	Sensor nível	UND.	2	TSA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
62	Sensor temperatura	UND.	2	M T E	R\$ 115,00	R\$ 230,00
63	Sensor velocidade	UND.	2	M T E	R\$ 154,00	R\$ 308,00
64	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	4	ORBI	R\$ 62,00	R\$ 248,00
65	Sonda lambda	UND.	2	NTK	R\$ 346,00	R\$ 692,00
66	Tambor freio	UND.	6	FREMAX	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
67	Terminal direção	UND.	4	NAKATA	R\$ 92,00	R\$ 368,00
68	Trizeta	UND.	4	NAKATA	R\$ 154,00	R\$ 616,00
69	Válvula termostática	UND.	4	M T E	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
70	Velas de ignição	JOGO	4	NGK	R\$ 123,00	R\$ 492,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 15						R\$ 35.000,00
LOTE 17 - VW POLO 1.0 2021/2022 PLACA: RDO 8B11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo radiador	LITRO	5	ORBI	R\$ 20,00	R\$ 100,00
2	Amortecedor dianteiro	UND.	2	COFAP	R\$ 425,00	R\$ 850,00
3	Amortecedor traseiro	UND.	2	COFAP	R\$ 327,00	R\$ 654,00
4	Barra axial (hidráulica)	UND.	2	SAMPEL	R\$ 78,00	R\$ 156,00
5	Bateria 60 ah	UND.	1	JUPITER	R\$ 261,00	R\$ 261,00
6	Bobina ignição	UND.	1	BOSCH	R\$ 229,00	R\$ 229,00
7	Bomba d'água	UND.	1	INDISA	R\$ 163,00	R\$ 163,00
8	Bomba de combustível	UND.	1	BOSCH	R\$ 229,00	R\$ 229,00
9	Bomba de óleo	UND.	1	BROSOL	R\$ 294,00	R\$ 294,00
10	Bucha bandeja dianteira	UND.	4	SAMPEL	R\$ 51,00	R\$ 204,00
11	Bucha barra estabilizadora	UND.	2	SAMPEL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
12	Bucha eixo traseiro	UND.	2	SAMPEL	R\$ 78,00	R\$ 156,00
13	Cabo vela	JOGO	1	IGASA	R\$ 163,00	R\$ 163,00
14	Caixa direção	UND.	1	NGK	R\$ 1.634,00	R\$ 1.634,00
15	Carcaça válvula termostática	UND.	1	TRW	R\$ 98,00	R\$ 98,00
16	Cilindro auxiliar embreagem	UND.	1	SACHS	R\$ 163,00	R\$ 163,00
17	Cilindro de freio traseiro	UND.	2	SACHS	R\$ 78,00	R\$ 156,00
18	Cilindro mestre embreagem	UND.	1	CONTROLIL	R\$ 196,00	R\$ 196,00
19	Cilindro mestre freio	UND.	1	CONTROLIL	R\$ 229,00	R\$ 229,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

20	Colar embreagem	UND.	1	DAYCO	R\$ 229,00	R\$ 229,00
21	Contra pino das rodas	UND.	3	DAYCO	R\$ 3,00	R\$ 9,00
22	Correia alternador	UND.	1	SAMPEL	R\$ 98,00	R\$ 98,00
23	Correia dentada	UND.	1	SAMPEL	R\$ 131,00	R\$ 131,00
24	Coxim amortecedor com rolamento	UND.	2	SAMPEL	R\$ 131,00	R\$ 262,00
25	Cubo roda dianteira	UND.	2	FREMAX	R\$ 131,00	R\$ 262,00
26	Disco freio	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 163,00	R\$ 326,00
27	Fechadura porta	UND.	1	TECFIL	R\$ 163,00	R\$ 163,00
28	Hidrovácuo	UND.	1	TECFIL	R\$ 327,00	R\$ 327,00
29	Junta deslizante	UND.	2	TECFIL	R\$ 229,00	R\$ 458,00
30	Junta homocinética	UND.	2	CONTROIL	R\$ 196,00	R\$ 392,00
31	Junta motor	JOGO	1	COFAP	R\$ 294,00	R\$ 294,00
32	Kit amortecedor dianteiro	KIT	2	SABO	R\$ 39,00	R\$ 78,00
33	Kit amortecedor traseiro	KIT	2	SAMPEL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
34	Kit coifa junta homocinética	KIT	2	SAMPEL	R\$ 26,00	R\$ 52,00
35	Kit rolamento roda traseira	KIT	2	NEOLUX	R\$ 229,00	R\$ 458,00
36	Lâmpada 1 polo do pisca	UND.	5	NEOLUX	R\$ 13,00	R\$ 65,00
37	Lâmpada 2 polos do freio	UND.	5	NEOLUX	R\$ 13,00	R\$ 65,00
38	Lâmpada farol	UND.	2	UNIVERSAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
39	Maçaneta interna da porta	UND.	1	FABRINI	R\$ 98,00	R\$ 98,00
40	Mola dianteira	UND.	2	PATRAL	R\$ 163,00	R\$ 326,00
41	Mola placa freio	JOGO	1	FABRINI	R\$ 33,00	R\$ 33,00
42	Mola traseira	UND.	2	MOTORFIX	R\$ 131,00	R\$ 262,00
43	Óleo freio	UND.	3	DULUB	R\$ 33,00	R\$ 99,00
44	Palhetas limpador (par - dianteiro)	JOGO	1	CINOY	R\$ 65,00	R\$ 65,00
45	Pastilha de freio	JOGO	2	SYL	R\$ 131,00	R\$ 262,00
46	Pistão com anéis	JOGO	2	MAHLE	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
47	Pivô	UND.	2	TRW	R\$ 131,00	R\$ 262,00
48	Prato amortecedor dianteiro	UND.	2	PATRAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
49	Protetor correia dentada	JOGO	1	IRB	R\$ 98,00	R\$ 98,00
50	Radiador	UND.	1	PATRAL	R\$ 490,00	R\$ 490,00
51	Reservatório d'água radiador	UND.	1	GONEL	R\$ 118,00	R\$ 118,00
52	Retentor volante	UND.	1	SABO	R\$ 425,00	R\$ 425,00
53	Rolamento roda dianteira	UND.	2	SACHS	R\$ 163,00	R\$ 326,00
54	Sapata freio	JOGO	2	FAG	R\$ 131,00	R\$ 262,00
55	Sensor nível	UND.	1	SYL	R\$ 98,00	R\$ 98,00
56	Silicone tipo cola p/ alta temperatura, embalagem 85 g	UND.	1	TSA	R\$ 52,00	R\$ 52,00
57	Tambor freio	UND.	2	ORBI	R\$ 196,00	R\$ 392,00
58	Terminal direção	UND.	2	NAKATA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
59	Tubo refrigeração	UND.	1	NAKATA	R\$ 65,00	R\$ 65,00
60	Vela de ignição	JOGO	1	NGK	R\$ 131,00	R\$ 131,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 17						R\$ 15.900,00
VALOR GLOBAL: (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS).						R\$ 155.200,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 2.1. O Pagamento será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA- BA, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelos Contratados, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo:
- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura **correspondente aos materiais entregues, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação de conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.2.2. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente à indicada no Edital e proposta do fornecedor.
- 2.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.12.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

2.13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual terá validade até 05 de junho de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de cinco (05) dias.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria demandante, situada na Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do instrumento contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 5.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. O instrumento contratual, será cancelado quando:
- 5.10.1. Descumprir as condições do instrumento contratual;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar o contrato administrativo, alcançando o Município.
- 5.11. O cancelamento do instrumento contratual nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.
- 6.7. Caberá Município, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 6.7.1. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Secretaria de Educação, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7.2. Informar a contratada, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas no instrumento contratual, as divergências relativas à entrega dos materiais/produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 6.7.3. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 7.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário do instrumento convocatório

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. Multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - 8.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **8.1** deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.** As sanções previstas nos subitens **8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do instrumento contratual, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000, 15001001

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviço de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Família – ESF

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15001002

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERÇ - Pessoa jurídica

FONTES: 15000000

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 018/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução desta Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

10.2. Fica designado como responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Sr. ° Claudio Fernandes Primo, portador do CPF sob o nº 500.731.335-15, que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

10.3. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.5. Será impugnado pela Fiscalização os materiais/produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

10.6. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº. 018/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento contratual.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58,

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

**LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES
E AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ nº 01.054.727/0001-14

Delci Costa Alves

CPF nº 013.221.918-24

Contratada

Claudio Fernandes Primo

CPF nº 500.731.335-15

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D130-E2C9-50DF-FE01-6C92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D130-E2C9-50DF-FE01-6C92



Hash do Documento

eef4986205ae6d6726d1a11ae55969dc85ea2171cd168c177bf9eb26a491f01b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2024 16:03 UTC-03:00